

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE GASPAR
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar, doravante denominada **AMA GASPAR**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 08/06/2017, com sede e foro na cidade Gaspar Estado de Santa Catarina, na Rua Jacob Junkes, 186, bairro Santa Terezinha, CEP 89.114.198, município de Gaspar SC.

Parágrafo 1º Poderão associar-se a **AMA GASPAR**, pais, familiares, amigos e profissionais que convivem e/ou trabalham com pessoas com Diagnóstico no Espectro Autista de Gaspar/SC.

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - A **AMA GASPAR**, tem como objetivos principais e permanentes, além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão da pessoa com diagnóstico no Espectro Autista, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, e de promover e incentivar pesquisas na área, tendo portanto os seguintes objetivos:

- I – Incluir a pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, e promover a conscientização, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- II – Promover a inclusão na escola regular, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;
- III – Promover sua inclusão no mercado de trabalho;
- IV – Promover a criação de centros especializados para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aquelas pessoas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser inclusos no mercado de trabalho;
- VI – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII – Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio as famílias;
- IX – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação para trabalhar com pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- X – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisa sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- XI – Criar os serviços de apoio necessários a consecução dos objetivos da Associação;
- XII – Orientar na busca junto aos poderes públicos do abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII – Buscar apoio junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- XIV – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos, e
- XV – Difundir o princípio de que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são educáveis e de que, como afirmam Gallagher e Wiegerink: "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrario, é uma reflexão de que estas pessoas também têm o direito evidente a uma

Tabellionato
Gaspar-SC

Abc

Síndico de Fomento das Senhoras

Imu

educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art 3º - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

- a) Buscar os recursos financeiros necessários a sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas espontâneas de seus sócios, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades privadas e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.
- b) Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos.
- c) Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, a fim de facilitar o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelo quais se promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa.
- d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidade de estudos e pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação destas pessoas.
- e) Realizar, com autorização da assembléia geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. O apoio a que se refere à alínea "d" poderá ser dispensada tanto a instituições públicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira ou empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio, cuja a eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da assembléia geral.

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Serão sócias as pessoas sem impedimento legal, que tenham interesse pelos objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, aqueles que participaram da fundação da associação e da aprovação do presente estatuto
- b) Contribuintes, aqueles que se sujeitam a contribuição periódica e espontânea, que usufruam ou não de seus serviços;
- c) Beneméritos, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- d) Honorários, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, nem beneméritos mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Tabelionato
Gaspar-SC

Adi
JMS
EDM

Santa
Luis
Mauri
A
H

Parágrafo 2º A admissão de associado contribuinte será feita mediante aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente estatuto, dependerá de aprovação pela diretoria de proposta fundamentada pelo ex-sócio e mais três sócios com direito a voto.

Parágrafo 4º A admissão dos associados beneméritos e honorários despenderá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 5º Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Parágrafo 6º as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são os beneficiários da associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 7º Para se Candidatar a qualquer cargo da diretoria é necessário ser associado há no mínimo 6 (seis) meses.

Parágrafo 8º Apenas os pais associados de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidente da Associação.

Parágrafo 9º Não poderão ter parentesco até 3º grau, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 5º – São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- a) Participar da Assembléia Geral, com direito de voto;
- b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando idéias, sugestões e temas para discussão;
- c) Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) Convocar a assembléia geral extraordinária, mediante reunião de 1/5 (um quinto) dos associados, observadas a disposições deste estatuto;
- e) Protestar, por escrito, junto à diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos ou aos princípios da dignidade dos sócios, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação; e
- f) Votar e ser votado para cargos da diretoria, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 4º deste estatuto.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem o direito de participar da assembléia geral, com voz, bem como os direitos enunciados nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 5º, e o de ingresso à associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Art. 7º - O associado inadimplente com seus deveres sociais, ou cujo procedimento for considerado prejudicial à associação poderá ser excluído do seu quadro social por deliberação tomada por 2/3 dos membros da diretoria; ou por maioria dos presentes da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo Único: Da deliberação acerca da exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária seguinte, especialmente convocada para tal fim.

Tabelionato
Gaspar-SC

Adi
Plus

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Santos", "Lima", "Mariani", and others.

Art. 8º - É facultado aos associados desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita.

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 9º - São órgãos da associação:

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) O Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 10º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela diretoria relativo a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação, na data aprezada pela diretoria no instrumento de convocação;

II – Ordinariamente, a cada dois anos, no mês de junho para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

III – Extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria ou pelos sócios, na forma do artigo 5º, letra "d".

Art. 11º – Compete a Assembléia Geral:

- a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto do artigo 28;
- c) Aprovar o regimento interno da associação;
- d) Eleger ou destituir os membros da diretoria, deliberar sobre a dissolução da associação;
- e) Autorizar aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;
- f) Autorizar a alienação de imóveis;
- g) Aprovar convênios;
- h) Aprovar a admissão de sócios beneméritos e honorários; e
- i) Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto.

Art. 12º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 28 do mesmo.

Parágrafo Único. Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único. Para resolver questões urgentes prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que, pode ser reduzida há dois dias.

Tabelionato
Gaspar-SC

Adi

MS

Art. 14º - Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum.

Parágrafo 1º. Na ausência ou impedimento do presidente da associação, a Assembléia Geral será presidida por seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º. O secretário será designado pelo presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. Cada sócio terá direito a um voto.

Da Diretoria

Art. 15º - A Diretoria é órgão deliberativo executivo da associação e integrado pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos permitida a reeleição.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á nos quinze dias que seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo Único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante a convocação do presidente ou de qualquer um de seus membros.

Art. 17º - Compete à diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o estatuto e com as deliberações da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros regulamentos necessários.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá nomear dentre os associados, assessores para auxiliar na administração da Associação e/ou na realização de trabalhos voluntários. Estes trabalhos serão realizados de forma voluntária, sem remuneração, de acordo com a disponibilidade do associado, podendo deixar de fazê-lo a qualquer tempo, necessitando apenas de comunicado por escrito à diretoria.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar e presidir a Assembléia Geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- d) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e prestações de contas anual da diretoria;
- e) Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Coordenar as atividades da Associação; e
- g) Delegar competências.

Art 19º - Compete ao Vice-presidente colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regime Interno e pelo Presidente.

Inferiormente
comp. 5

11/10/19

20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a large signature on the right.

Art.20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Superintender todos os serviços de secretaria;
- b) Secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas;
- c) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.

Art.21º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos,
- b) Conservar e manter em ordem o arquivo da Associação,
- c) Manter em dia o regime do patrimônio da Associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentação que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade, e
- b) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o que determinar a Diretoria,
- d) Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível,
- e) Manter em dia a escritura; ao da renda e da despesa da Associação,
- f) Fazer depósitos nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até um salário mínimo em caixa,
- g) Apresentar, mensalmente, a Diretoria, demonstrativo financeiro,
- h) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo regime interno.

Art.23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos,
- b) Assessorar o 1º tesoureiro em seus trabalhos.

Do Conselho Fiscal

Art. 24º O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Tabelionato
Gaspar-SC

Abdr

MS

MS

Ente

MS

MS

MS

MS

MS

MS

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Art. 25º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;

VI – As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

Do Patrimônio

Art.26º - O patrimônio social será constituído:

a) Pelas contribuições periódicas dos sócios ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;

b) Produtos de campanhas, promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo Único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27º - Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Santa Catarina.

Art.28º - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim pelo presidente ou por decisão tomada por 1/5 (um quinto) de seus sócios, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

Art. 29º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Tabellionato
Gaspar-SC

Adi

MS

30

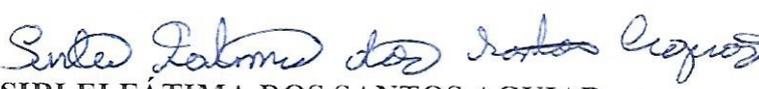
Art. 31º - A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para a consecução de seus objetivos, sempre por decisão unânime de seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus sócios devam determinar sua dissolução.

Art. 32º - São sócios fundadores da Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar: **Eliane Schmidt**, união estável, nascida em 06 de abril de 1981 na cidade de Maravilha/SC, Cabelereira, Residente à Rua Francisco Ribas Galvão, 65 Bairro Gaspar Mirim, CEP 89.112.730 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 3.920.417 SSP/SC e CPF nr. 033.900.149-69; **Raquel Beltramini Amaral**, casada sob o regime de Separação Parcial de Bens, nascida no dia 17 de junho de 1975, na cidade de Itajaí/SC, do Lar, residente na Rua Santa Cecília, 320 Bairro Santa Teresinha, CEP 89.114.268 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 2.749.527 SSP/SC e CPF nr. 770.650.859-53; **Elis Rosane Fontoura Frena**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03 de fevereiro de 1980 na cidade de São José do Cedro/SC, do Lar, Residente na Rua Ângelo Zermianni, 150 Bairro Santa Teresinha, Cep 89.114.448 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nr 4.132.778 SSP/SC e CPF nr 027.709.009-19; **Cinara Rosa Alves**, solteira, nascida no dia 17 de junho de 1985 na cidade de Gaspar/SC, Faccionista, Residente na Rua Rosalina Theiss, 111 Bairro Gaspar Grande CEP 89.112.350 Gaspar/SC, portadora de cédula de Identidade 4.201.024 SSP/SC e CPF nr 050.410.279-60; **Jocaffi Albino Breda**, União Estável, nascido no dia 03 de maio de 1973 na cidade de Lages/SC, Administrador, Residente na Rua João Silvino da Cunha, 561 Bairro 7 de setembro CEP 89.114.810 Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade nr 2.892.212 SSP/SC e CPF nr 981.865.409-97; **André de Jesus Godinho**, União Estável, nascido no dia 02 de maio de 1981 na cidade de Laguna/SC, Conferente, Residente na Rua José Flores Ayroso, 77 Bairro 7 de Setembro CEP 89.114.868 Gaspar/SC, Portador da Cédula de Identidade nr 4.067.984 SSP/SC e CPF nr 004.821.449-39; **Flavio Alécio Poffo**, Casado sob o Regime de Comunhão de Bens, nascido no dia 26 de janeiro de 1962 na cidade de Blumenau/SC, Mecânico, Residente na Rua Alessandro Amorim da Silva, 93 Bairro Santa Teresinha CEP 89.114.048 Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade 427.025 e CPF 477.776.059-68; **Maria Aparecida da Silva**, União Estável, nascida no dia 04 de abril de 1972 na cidade de Blumenau/SC, Costureira, Residente na Rua Francisco Luchini, 66 Bairro Bateia CEP 89.113.218 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 2.487.671 e CPF 712.642.729-87; **Luciane Aparecida Woginski**, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 28 de junho de 1979 na cidade de Chapecó/SC, Professora de Educação Especial, Residente na Avenida Construtor Augusto Vítório Deschamps, 137 Bairro Santa Teresinha CEP 89.114.248 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 3.843.646 e CPF 024.445.239-38.

O presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de fundação no dia 08 de junho de 2017, e teve alteração do endereço da sede da entidade aprovado em assembleia geral na data de 02 de junho de 2021, ficando consolidado na forma aqui apresentada.

Gaspar, 02 de junho de 2021.


ZÉLIA LURDES DA SILVA BEILER
PRESIDENTE


SIRLEI FÁTIMA DOS SANTOS AGUIAR
VICE-PRESIDENTE









Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Gaspar

Tabelfionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião

Av. das Comunidades, 310, Centro, Gaspar - SC, 89110-086 - (47) 3332-0261
tabelionato@tabsantos.com.br



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ZELIA LURDES DA SILVA BEILER (GM36755-AGSK) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,62 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N°: 749974.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Gaspar - 04 de outubro de 2021

Digitado por
GABRIELA

RAFAEL SCHWARTZ - Escrevente Notarial



ALEXANDRA WILVERT
1ª SECRETÁRIA

LILIANA MICHELA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA

ANTÔNIO FLÁVIO TRINDADE
1º TESOUREIRO

ADRIANA APARECIDA SALMENTO
2ª TESOUREIRA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
CONSELHO FISCAL

ARLEU CEZAR VANZUITA
CONSELHO FISCAL

ELIANE SCHMIDT SALGADO
CONSELHO FISCAL

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

ANE CAROLINE SINHUK
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

MARIA APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
ADVOGADO OAB/SC 13.788



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE GASPAR
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
IVAN WIESE
Registrador
IVAN WIESE
Registrador

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 22/06/2023, foi protocolado sob nº 3430, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 22/06/2023, sob nº 4076, livro A-42, folha 181, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: Eliane Schmidt Salgado.

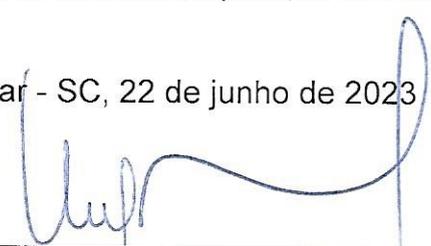
Natureza do Título: Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar.

Indicadores: Eliane Schmidt Salgado, Presidente; Fabiana Lopes Bastos Marriel, Vice-Presidente; LUANA PEREIRA, Primeira Secretária; ANA PAULA DA SILVA, Segunda Secretária; JULIANA SIMON WOLFF, Primeira Tesoureira; ROSEMERI NAUMANN, Segunda Tesoureira.

Característica: aprovação das contas gestão 2021/2023; eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal - mandato 08/06/2023 a 07/06/2025.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Gaspar - SC, 22 de junho de 2023


IVAN WIESE
Registrador



Digitado por: IVAN WIESE

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 108,82

1 Selo de Fiscalização Normal (GUM87932-KXV3)

1 ISS - R\$ 3,99

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 24,18

FRJ - R\$ 30,22

Total: R\$ 167,21



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GUM87932-KXV3
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Isidoro Corrêa, 100,
Centro

Gaspar - SC - CEP: 89110-055 - www.registrocivilgaspar.com.br - (47) 3397-0377